

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ/SP

A Dra. Ligia Cristina Berardi Machado, MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0005960-44.2019.8.26.0624 – Cumprimento de sentença.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, na pessoa do seu promotor de justiça designado;

Requerido:

- **EVA GOMES**, CPF: 058.003.718-57;
- **LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS**, CPF: 622.520.628-00;
- **LINDSLEI BENEDITO CAPATTO**, CPF: 961.780.008-04;
- **ELIAS MARIANO PAES**, CPF: 144.845.128-07;
- **MARIA DAS DORES MIRANDA**, CPF: 031.800.118-74;
- **ZÉLIA MARIA LEMES**, CPF: 041.555.278-80;
- **PAULO ROBERTO BORGES RIBEIRO**, CPF: 047.708.928-37;
- **EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA**, CPF: 053.569.818-64;
- **ADEMIR SIGNORI BORSSATO**, CPF: 021.590.829-53;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO**;
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**;
- **1ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE ARTHUR NOGUEIRA/SP**, processo nº 0700006-93.2009.8.26.0666;

1º Leilão

Início em 31/07/2025, às 10:30hs, e término em 06/08/2025, às 10:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 2.689,20, correspondente ao valor da avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 06/08/2025, às 10:31hs, e término em 27/08/2025, às 10:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 1.344,60, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

Descrição dos Bens

VEÍCULO MARCA JTA/SUZUKI, MODELO EN125 YES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, ANO MODELO 2008, COR AZUL, PLACA BRV-0100, CHASSI 9CDNF41LJ8M119220, RENAVAL 951493914.

Informações do Laudo de Avaliação (fl. 686-687): Tabela FIPE: R\$ 4.482,00. Depreciação pelo estado de conservação de 40%: R\$1.792,80. Valor de avaliação de R\$ 2.689,20.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Floriano Peixoto, 1793, Vila São Vicente, CEP 13163-182, Arthur Nogueira/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** dos bens encontra-se às fls. 425 dos autos. Em consulta realizada em maio de 2025, foram identificados **débitos fiscais** no valor de R\$ 1.692,59. **DEPOSITÁRIO:** Lindslei Benedito Capatto, coexecutado.

Avaliação: R\$ 2.689,20, em maio de 2022.

Débito da ação: R\$ 4.470.019,64, em dezembro de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos**Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.



Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.



Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:

**À vista****Parcelado****Por crédito**

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.



Observação: o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Tatuí/SP, 08 de maio de 2025.

Dra. Ligia Cristina Berardi Machado

Juíza de Direito